LEI MUNICIPAL N° 3.031/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a reconhecer e liquidar débito de rateio anual aprovado em assembleia geral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CISICOM),** referente ao exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 36.162,00 (Trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais).

Parágrafo Único. O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento, Confissão e liquidação de Débito identificado no caput deste artigo junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CISICOM**).

Art. 2º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R$ 36.162,00 (Trinta e seis mil

e cento e sessenta e dois reais), para incluir a seguinte dotação orçamentária ao orçamento do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
02.13.02.20.125.0013.3016 CISICOM - Consórcio 4.6.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.0000	36.162,00
TOTAL	**1.500.000.0000**	**36.162,00**

Art. 3º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no importe de R$ 36.162,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
02.13.01.20.606.0061.2108 Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio 3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 00349)	1.500.000.0000	36.162,00
TOTAL	**1.500.000.0000**	**36.162,00**

Art. 4º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme previsto no art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de Maio de 2024.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal